



## COMUNICADO

### **Ministério Público arquiva o processo do pedido da Ordem dos Arquitectos de declaração de ilegalidade do Regulamento da OET nº 189/2012, de 23 de maio**

Por despacho da Senhora Procuradora da República junto do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, datado de 30.06.2014, foi determinado o arquivamento do processo administrativo instaurado na sequência da exposição em que a Ordem dos Arquitectos (OA) solicitou ao Ministério Público a promoção da declaração de ilegalidade do Regulamento da OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos nº 189/2012, de 23 de maio, subseqüentemente alterado pelo Regulamento nº 345/2012, de 9 de agosto, e alterado e republicado pelo Regulamento nº 442/2013, de 20 de novembro, quer enquanto instrumento global que regulamenta a execução da prática dos atos de engenharia pelos membros da OET, quer relativamente a algumas das suas normas.

Em harmonia com a análise efetuada, o despacho de arquivamento concluiu que o Regulamento nº 189/2012 não padece de quaisquer das ilegalidades que lhe foram imputadas pela Ordem dos Arquitectos, e bem assim que não existem razões de ordem pública que justifiquem a formulação de um pedido de declaração de ilegalidade, com força obrigatória geral, das respetivas normas.

A OET congratula-se com esta decisão do Ministério Público, e com a correspondente procedência da argumentação que aduziu no seu contraditório ao pedido da OA, e da qual salienta a parte em que sustentou que emanou o Regulamento nº 189/2012 no exercício legítimo da sua atribuição estatutária de regulamentar a atividade dos engenheiros técnicos, e de que a estes não conferiu, nem pretendeu conferir, por via do mesmo Regulamento, competências para praticarem atos próprios de outras profissões, nomeadamente a profissão de arquiteto.

Lisboa, 31 de julho de 2014  
Augusto Ferreira Guedes  
Bastonário